



AGENDA DE COMPROMISSOS

***FEVEREIRO / 2016**

Dia	Compromissos
02	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de JANEIRO/2016 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins terceiro decêndio JANEIRO/2016.
05	- Salário ref. JANEIRO/2016
05	FGTS 01/2016 - (INSS) DAE Documento de arrecadação do eSocial
10	- ICMS Normal
15	- Carnê INSS autônomos
19	- Entrega de movimento Contábil referente 1ª Remessa de FEVEREIRO/2016 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa); - Entrega dos Registros de Novos Empregados ao Depto. Pessoal; - IRRF - CSLL/PIS/COFINS - INSS 01/2016 - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins - SIMPLES NACIONAL
25	- PIS/COFINS
26	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
29	- IRPJ e Contribuição Social - Alvará Policial - Entrega da DIRF

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

O diferencial de alíquota é devido quando a empresa adquire compras de material de uso e consumo e para imobilizado de fora do Estado.

O imposto a recolher será o valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna de SC para o produto e a interestadual (12%), sobre o valor ali previsto.

Cálculo do Imposto:

Valor da Operação: R\$ 1.100,00

Diferença entre a alíquota interna (17%) e a interestadual (12%) = 5%

Diferencial de alíquota a recolher: R\$ 1.100,00 x 5% = R\$ 55,00

Fonte: ITCNET

A 'E-FINANCEIRA' E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Essa nova modalidade de cruzamento de dados terá grandes reflexos para os contribuintes

A partir do ano de 2016 a Receita Federal do Brasil criou uma nova obrigação acessória: a e-Financeira. Entre os responsáveis por prestar tais informações, destacam-se os bancos, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar.

Essas entidades deverão prestar informações relativas a saldos de qualquer conta de depósito, inclusive de poupança; saldo de cada aplicação financeira; e aquisições de moeda estrangeira, quando o montante global movimentado ou o saldo, em cada mês, por tipo de operação financeira, for superior a R\$ 2 mil, no caso de pessoas físicas, e R\$ 6 mil, no caso de pessoas jurídicas.

Deverão ainda ser informados os saldos decorrentes de créditos em trânsito, assim considerados os valores aplicados ou resgatados em aplicações financeiras nos últimos dias do ano-calendário, e que somente tenham sido convertidos em ativos financeiros ou creditados em contas de depósito no ano subsequente.

Em relação a cada conta, as informações sobre os saldos anuais e sobre os montantes globais mensalmente movimentados, inclusive em consórcios, deverão ser prestadas em nome de todas as pessoas a ela vinculadas, individualmente.

Aliada a essas obrigatoriedades, as entidades deverão efetuar a identificação dos titulares das operações financeiras e comitentes finais e devem incluir nome, nacionalidade, residência fiscal, endereço, número da conta ou equivalente, individualizado por conta ou contrato na instituição declarante, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Identificação Fiscal (NIF) no exterior, quando houver, nome empresarial, os saldos e os montantes globais mensalmente movimentados e demais informações cadastrais, entre outros.

Diante dessa obrigação não é forçoso antever os sensíveis reflexos práticos que poderão incidir para o contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, tendo em vista que o patamar dos valores-limite congrega grande parte do fluxo financeiro brasileiro.

Nesses termos, é importante alertar para a extrema necessidade do correto lançamento dos saldos e movimentações financeiras, sob pena de inevitável superveniência de autuações fiscais federais em decorrência de eventuais omissões, sujeitas ao pagamento de multa de ofício e juros de mora, já previstos na legislação brasileira.

Fonte: Valor Econômico

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	0
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

* Dedução de R\$ 189,59 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.556,94	8,00%
De 1.556,95 até 2.594,92	9,00%
De 2.594,93 até 5.189,82	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	880,00	Janeiro
Comércio	1105,00	Novembro
Farmácia	1130,00	Novembro
Metalúrgicos	1045,00	Janeiro
Saúde	1042,00	Abril
Plástico Reciclagem	1025,00	Abril
Plástico Transformação	1101,00	Abril
Rural	992,00	Junho
Hotéis e Restaurantes	1171,00	Novembro
Petróleo	1104,40	Novembro
Madeira	992,20	Maior

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 806,80	41,37
De 806,81 até 1212,64	29,16

* No mês de admissão e demissão o Salário- Família é proporcional.

NOVA TABELA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E COTAS DO SALÁRIO- FAMÍLIA - ANO 2016

Os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28%

A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 880,00, nem superiores a R\$ 5.189,82.

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

- R\$ 41,37 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80;
- R\$ 29,16 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 e igual ou inferior a R\$ 1.212,64.

Conforme [Portaria Interministerial MTPS/MF nº 01](#), de 08/01/2016, publicada no DOU de 11/01/2016

. Fonte: [ITC](#)

TABELA NCM 2016

Uma tabela de NCM é uma tabela que contém todos os códigos NCM, ou “Nomenclatura Comum Mercosul” que é um código provido pela Receita Federal que é baseada no Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias.

A grosso modo esta tabela contém todos os produtos comercializados no país de maneira genérica.

A partir de 01/01/2016 foi atualizada a tabela utilizada para validar os NCMS para emissão das notas eletrônicas.

Com isso os clientes que obterem o código de erro 778 na emissão de suas notas eletrônicas deve atualizar seu cadastro de mercadorias e NCMS.

Solicite ao escritório a nova tabela de NCMS.

Fonte: Receita Federal

LEMBRETES

IRPF – Reforçamos a importância da separação dos documentos a serem lançados na Declaração do IRPF 2016, prazo final em 29/04/2016.

Entregar a documentação no escritório o mais rápido possível!!

DIRF – Para esta Declaração são necessários os Extratos dos Cartões de Créditos utilizados na Empresa, providenciar o quanto antes. Prazo final 29/02/2016

Alvarás – Os alvarás para funcionamento da empresa são renovados anualmente:

- Alvará Policial: Prazo 29/02/2016

- Alvará Sanitário: Prazo 29/04/2016

Obs: Empresas que precisem de renovação ANVISA, devem ter quitado as taxas Municipal e Sanitária ainda em Janeiro/2016.

Enviar para regularização contábil os saldos e documentos contábeis para fechamento de Balanço.

IMPORTANTE

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

“Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões”.